

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 476.528.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais); e
II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 28.12.2006 - Edição extra

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE
 UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I
ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				E	G	R	M	I	F	
S	N	P	O	U	T					VALOR
F	D	F	D	D	D	E				
F	D	F	D	D	D	E				

1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE 200.000,000
1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE 200.000,000

10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA	200.000,000							
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA	200.000,000							
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA	200.000,000							
10 302	1220 8585 0101	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1.910,000							
10 302	1220 8585 0101	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1.910,000							
10 302	1220 8585 0103	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	13.960,000							
10 302	1220 8585 0103	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	13.960,000							
10 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	3.310,000							
10 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	3.310,000							
10 302	1220 8585 0107	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	2.890,000							
10 302	1220 8585 0107	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	2.890,000							

10 302	1220 8585 0143	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	5.560.000
10 302	1220 8585 0145	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	5.560.000
10 302	1220 8585 0145	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	12.270.000
10 302	1220 8585 0145	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	12.270.000
10 302	1220 8585 0147	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.840.000
10 302	1220 8585 0147	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.840.000
10 302	1220 8585 0149	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	18.920.000
10 302	1220 8585 0149	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	18.920.000
10 302	1220 8585 0151	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.710.000
10 302	1220 8585 0151	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.710.000
10 302	1220 8585 0153	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	13.720.000
10 302	1220 8585 0153	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	13.720.000
10 302	1220 8585 0155	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.420.000
10 302	1220 8585 0155	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 355	2.420.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - FISCAL	0

TOTAL - SEGURIDADE	200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	200.000.000

TOTAL - GERAL	200.000.000
TOTAL - GERAL	200.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	T	E	
			F	D	D	D	E	E	

0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL	20.000.000
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL	20.000.000

		PROJETOS							
		PROJETOS							
26 782	0220 3E46	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							20.000.000
26 782	0220 3E46	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							20.000.000
26 782	0220 3E46 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.000.000
26 782	0220 3E46 0101	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	20.000.000
			F	4	2	90	0	311	20.000.000

TOTAL - FISCAL	20.000.000
TOTAL - FISCAL	20.000.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - SEGURIDADE	0

TOTAL - GERAL	20.000.000
TOTAL - GERAL	20.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I
ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				E	G	R	M	I	F	
S	N	P	O	U	T					VALOR
F	D	F	D	D	D					VALOR
F	D	F	D	D	D					VALOR

0310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 6.528.000
0310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 6.528.000

15 451	0310 0B16	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	OPERACOES ESPECIAIS							6.528.000
15 451	0310 0B16	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	OPERACOES ESPECIAIS							6.528.000
15 451	0310 0B16 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								6.528.000
15 451	0310 0B16 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								6.528.000
				F	4	2	30	0	300	6.528.000
				F	4	2	30	0	300	6.528.000

9989 MOBILIDADE URBANA 30.000.000
9989 MOBILIDADE URBANA 30.000.000

15 453	9989 0B10	APOIO A IMPLANTACAO DE CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRECHO PARQUE DOM PEDRO II - CIDADE TIRADENTES - SP	OPERACOES ESPECIAIS							30.000.000
15 453	9989 0B10	APOIO A IMPLANTACAO DE CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRECHO PARQUE DOM PEDRO II - CIDADE TIRADENTES - SP								30.000.000
15 453	9989 0B10 0103	APOIO A IMPLANTACAO DE CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRECHO PARQUE DOM PEDRO II - CIDADE TIRADENTES - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP (CREDITO EXTRAORDINARIO)								30.000.000
15 453	9989 0B10 0103	APOIO A IMPLANTACAO DE CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRECHO PARQUE DOM PEDRO II - CIDADE TIRADENTES - SP - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - SP (CREDITO EXTRAORDINARIO)								30.000.000
			F	4	3	90	0	111		30.000.000
			F	4	3	90	0	111		30.000.000

TOTAL - FISCAL 36.528.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	36.528.000
TOTAL - GERAL	36.528.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
 UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO II
ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				E	G	R	M	I	F	
S	N	P	O	U	T					VALOR
F	D	D	D	U	T	E				
F	D	D	D	E	E					

1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS	30.000.000
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS	30.000.000

15 453	1295 0A39	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA								30.000.000
15 453	1295 0A39	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA								30.000.000
15 453	1295 0A39 0029	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA								30.000.000
15 453	1295 0A39 0029	APOIO A IMPLANTACAO DO TRECHO LAPA-PIRAJA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA								30.000.000

TOTAL - FISCAL	30.000.000
TOTAL - FISCAL	30.000.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - SEGURIDADE	0

TOTAL - GERAL	30.000.000
TOTAL - GERAL	30.000.000

EM nº 00320/2006 - MP

Brasília, 28 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, crédito extraordinário, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Educação	250.000.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	250.000.000	
Ministério da Saúde	200.000.000	
Fundo Nacional de Saúde	200.000.000	
Ministério dos Transportes	20.000.000	
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes	20.000.000	
Ministério das Cidades	36.528.000	30.000.000
Ministério das Cidades (Administração Direta)	36.528.000	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos		30.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		476.528.000
Total	506.528.000	506.528.000

2. No tocante ao Ministério da Educação, a solicitação tem por finalidade permitir a transferência de recursos a entes da Federação, na forma de projetos de apoio ao desenvolvimento da educação básica, em particular, com o objetivo de viabilizar o cumprimento de obrigações relativas ao atendimento à população estudantil neste nível de ensino.

3. Em relação ao Ministério da Saúde, o presente crédito extraordinário tem como objetivo viabilizar o pagamento do mês de dezembro do custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos: teto financeiro mensal, manutenção dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência - SAMUs e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs, nos estados/municípios, custeio de cirurgias eletivas, e recursos para manutenção de Hospitais de Ensino e Hospitais de Pequeno Porte.

4. No âmbito do Ministério dos Transportes, a suplementação de recursos permitirá atender despesas urgentes e relevantes de recuperação em segmento pertencente a BR-459 do Estado de Minas Gerais, considerado de fundamental importância para os Municípios de Poços de Caldas/MG e Lorena/SP, que se encontra em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia.

5. No que se refere ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a realização de investimentos de infra-estrutura urbana e construção habitacional para a população carente no Rio de Janeiro, tendo em vista a proximidade dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos 2007, e obras voltadas à implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, envolvendo serviços necessários à operação regular dos trechos, como remanejamentos de interferências com concessionárias de serviços públicos, intervenções para garantir a segurança operacional de tráfego de pessoas e ônibus em operação comercial e serviços de adequação viária na Avenida do Estado e Avenida das Juntas Provisórias, compreendendo fresagem e recapeamento em aproximadamente 8 km das vias.

6. A relevância e urgência da matéria são justificadas:

a) no Ministério da Educação, pelo fato de que se faz necessário o aporte de recursos a entes da federação para assegurar o cumprimento, ainda neste exercício, de obrigações referentes ao funcionamento de escolas públicas e ao desenvolvimento de ações complementares, de forma a eliminar tempestivamente riscos decorrentes da não implementação dessas ações antes do início do próximo ano letivo;

b) no Ministério da Saúde, o não atendimento da demanda de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar causará graves consequências à saúde da população;

c) no Ministério dos Transportes, é necessário impedir o agravamento da situação da BR-459 no Estado de Minas, que se encontra em péssimo estado de trafegabilidade. Busca-se reduzir o número de acidentes e transtornos aos usuários da rodovia ; e

d) no Ministério das Cidades, pela exigüidade do tempo para a execução das obras prevista, relacionada ao impacto econômico-social que evento da magnitude dos Jogos Pan e Para Pan-Americanos produzirá na estrutura do estado de Rio de Janeiro, bem como para minimizar o risco de paralisação da implementação do Corredor Expresso de Transporte Coletivo Urbano de São Paulo, o que acarretaria custos adicionais significativos ao projeto, além de prejuízos à população.

7. É oportuno informar que parte das programações constantes desse crédito refere-se a iniciativa que possui efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do PPI. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

8. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

9. Ressalto, por oportuno, que, segundo o Ministério das Cidades, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,
Paulo Bernardo Silva